MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
FL. 04
Lapa - Paraná

Ofício nº 472

Lapa, 18 de Agosto de 2009.

Senhora Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 86/2009, que dispõe sobre alteração do Anexo I da Lei nº 2275, de 31.12.2008 e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 749 / 2009
18/08/2009 - 19:05
Responsável: INE

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 86, DE 18 DE AGOSTO DE 2009

Súmula: Altera o Anexo I da Lei nº 2275, de 31.12.2008 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° - Fica com nova redação o Anexo I da Lei nº 2275, de 31.12.2008, alterado pela Lei nº 2315, de 19.05.09, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de Agosto de 2009

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 23
Lapa - Paraná

ANEXO I

Parte Integrante da do Projeto de Lei nº 86, de 18 de Agosto de 2009

CARGO/DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal	10	CC-1(NR)
Procurador Geral	01	CC-1
Assessor Especial de Coordenadoria e apoio ao Gabinete	01	CC-2
Assessor Especial de Engenharia	01	CC-2
Diretor Geral	04	CC-3
Diretor de Departamento	26	CC-3
Assessor Jurídico	01	CC-3
Assessor de Transporte Rodoviário	01	CC-3
Assessor Técnico Contábil	02	CC-3
Assessor Administrativo do Terminal Rodoviário	01	CC-3
Assessor de Gabinete	02	CC-4
Assessor Especial de Secretaria	33	CC-4
Assessor Administrativo de Parques	02	CC-4
Chefe da Divisão da Banda de Música Municipal	01	CC-4
Assessor de Secretaria	20	CC-5

SIMBOLOGIA	VALOR
CC-1	R$ 3.600,00
CC-2	R$ 2.500,00
CC-3	R$ 1.500,00
CC-4	R$ 1.000,00
CC-5	R$ 600,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de Agosto de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 86, DE 18 DE AGOSTO DE 2009

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei versa acerca alteração do Anexo I da Lei nº 2275, de 31.12.2008. Com extinção do cargo de Assessor Especial de Comunicação, Cerimonial e Informações Institucionais e a criação de mais uma Secretaria.

A criação da Secretaria no Anexo I será realizada com a extinção da Secretaria Extraordinária de Projetos Especiais, criada pelo Decreto nº 14364, de 02 janeiro de 2009, remanejando assim, o cargo de secretário para a secretaria a ser criada através do Projeto de Lei 081/2009

E como já foi mencionado no projeto de Lei 081, os cargos já existem e estão apenas sendo remanejados nas unidades de serviços que ficarão diretamente subordinados a Secretaria de Comunicação Social e Eventos

Certo de contar com a compreensão dos Nobres Edis, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de Agosto de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

LEI N° 2275, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

Súmula: Estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, a partir de 01 de janeiro de 2009, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1° - São cargos de provimento em comissão, a partir de 01 de janeiro de 2009, os mantidos, criados ou transformados por esta Lei, constantes do anexo I.

Art. 2° - Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, e serão ocupados por pessoas que possuam experiência administrativa e/ou habilitação profissional específica, oriundas da iniciativa privada ou pública.

Art. 3° - Os valores mensais para os símbolos dos cargos de provimento em comissão são os constantes do anexo I.

Art. 4° - Os cargos de provimento em comissão previstos na presente Lei terão os mesmos índices de aumento, e na mesma data, concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 5° - Os cargos de provimento em comissão serão providos de acordo com as necessidades e conveniências da administração municipal, e a medida que forem instalados os respectivos órgãos administrativos.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor, produzindo seus efeitos legais e jurídicos, na data de 1° de janeiro de 2009, revogando as disposições em contrário, em especial a lei nº 1838, de 26 de janeiro de 2005, respeitados os seus efeitos até a data de 31 de dezembro de 2008.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 31 de dezembro de 2008

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Câmara de Vereadores
FL. 1706
Lapa - Paraná

Parte Integrante da Lei nº 2275, de 31 de Dezembro de 2008.

ANEXO I

CARGO/DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal	09	CC-1
Procurador Geral	01	CC-1
Assessor Especial de Coordenadoria e apoio ao Gabinete	01	CC-2
Diretor Geral	04	CC-3
Diretor de Departamento	26	CC-3
Assessor Jurídico	01	CC-3
Assessor Especial de Comunicação, Cerimonial e Informações Institucionais.	01	CC-3
Assessor de Transporte Rodoviário	01	CC-3
Assessor Técnico Contábil	02	CC-3
Assessor Administrativo do Terminal Rodoviário	01	CC-3
Assessor de Gabinete	02	CC-4
Assessor Especial de Secretaria	33	CC-4
Assessor Administrativo de Parques	02	CC-4
Chefe da Divisão da Banda de Música Municipal	01	CC-4
Assessor de Secretaria	20	CC-5

SIMBOLOGIA	VALOR
CC-1	R$ 3.600,00
CC-2	R$ 2.500,00
CC-3	R$ 1.500,00
CC-4	R$ 1.000,00
CC-5	R$ 600,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 31 de Dezembro de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 086/2009

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Altera o Anexo I da Lei nº 2275, de 31.12.2008 e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 18/08/2009.

Apresentado em Expediente do Dia 25/08/2009.

Encaminho à Comissão de:

X **Legislação, Justiça e Redação, em 18/08/2009.**
☐ **Economia, Finanças e Orçamento, em _XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.**

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do anteprojeto de Lei nº _____/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 20/08/2009

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador José F. Hoffmann

Em 20/08/2009

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 24/08/2009

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

Projeto de Lei nº 086/2009.

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: "Altera o Anexo I da Lei nº 2275, de 31.12.2008 e dá outras providencias".

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

O Executivo Municipal busca aprovação do Projeto de Lei nº **086/2009** protocolado sob nº **749/2009** no dia 18/08/2009, que se refere a alteração da Lei 2275.

Analisando a referida Lei e o Projeto em questão, declaramos que **somos favoráveis** à alteração do Anexo I, na forma do Anexo I desta Lei.

Lapa, 28 de Agosto de 2009.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

Ver. JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Relator

Ver. JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

Ver. ACYR HOFFMANN
Membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA

Ref. Projeto de Lei nº 086/2009.
Súmula: Altera o anexo I da Lei nº 2275, de 31/12.2008 e da outras providências.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei numero 086 de 2009, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a alteração do anexo I da Lei nº 2275, de 31.12.2008.

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que o presente versa sobre a extinção do cargo de Assessor Especial de Comunicação, Cerimonial e Informações Institucionais e criação de mais uma Secretaria.

Explica ainda, que a criação da Secretaria no anexo I será realizada com a extinção da Secretaria Extraordinária de Projetos Especiais, criada pelo Decreto nº 14364, de 02 de Janeiro de 2009, remanejando, assim, o cargo de secretário para a Secretaria a ser criada através do Projeto de Lei 081/2009, reforçando ainda que os cargos já existem e que estão apenas sendo remanejados nas unidades de serviços que ficarão diretamente subordinadas a Secretaria de Comunicação Social e Eventos.

Sobre o tema, nossa Lei Orgânica Diz que;

Art. 6º - Compete ao Município;
(...)
XIII – Organizar o quadro de seus servidores, estabelecendo regime jurídico único.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas legais e jurídicas pertinentes à matéria, não tendo nada a se opor ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa, 04 de setembro de 2009.

Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº
.....
Lapa - Paraná

Ofício n° 512/2009

Lapa-PR, 14 de Setembro de 2009.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Solicito retirada do Projeto de Lei n° 86/09, de 18de Agosto de 2009, de autoria deste Executivo, que dispõe sobre alteração do Anexo I da Lei nº 2275, de 31.12.2008 e dá outras providências.

Certo de contar com vossa compreensão e colaboração, antecipadamente agradeço.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 824 / 2009
15/09/2009 - 16:10
Responsável: INE